

COTIA GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.028.373
CNPJ/ME nº 07.463.568/0001-98
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: 05 de abril de 2021, às 11.00 horas, na sede social na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3101, Km 282, área 04, Bairro Padre Mathias, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29157-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI. Secretário: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI FILHO.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a alteração da denominação social da Sociedade, com a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, bem como a definição do nome de fantasia da Sociedade; **(2)** a alteração da composição da Diretoria que administra a Sociedade e da forma de representação legal da Sociedade, com a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade; **(3)** a eleição dos novos membros da Diretoria da Sociedade, bem como o pedido de renúncia dos membros da atual Diretoria da Sociedade; **(4)** a autorização aos membros da Diretoria da Sociedade para tomarem todas as providências necessárias com relação às deliberações ora aprovadas; e **(5)** a reformulação e consolidação da nova redação do Estatuto Social da Sociedade, com as alterações acima mencionadas já refletidas.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Senhores acionistas aprovam:

(1). A alteração da denominação social da Sociedade, de COTIA GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A. para **TRANSZILLI GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.**, bem como a definição do nome de fantasia da Sociedade como "**TRANSZILLI GESTÃO**", passando o Artigo Primeiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação a partir da presente data:

"ARTIGO PRIMEIRO: A Sociedade é denominada **TRANSZILLI GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.**, e usará o nome de fantasia "**TRANSZILLI GESTÃO**". A Sociedade reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável."

(2). A alteração da composição da Diretoria que administra a Sociedade e da forma de representação legal da Sociedade, que passará a ser representada **isoladamente** pelo **Diretor Presidente** e pelo **Diretor Vice Presidente** ora eleitos nos termos do item "(3)" abaixo, passando os Artigos Sexto e Sétimo do Estatuto Social da Sociedade a vigorarem com as seguintes redações a partir da presente data:

"ARTIGO SEXTO: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por dois (2) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Diretoria da Sociedade deverá elaborar relatórios de desempenho de suas atividades e fornecer cópia das procurações que forem outorgadas, enviando-os aos Acionistas, na forma e periodicidade por estes indicados.

PARÁGRAFO QUINTO: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da Sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada aos Acionistas.

ARTIGO SÉTIMO: A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade **isoladamente** em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais. Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a prática de todos os atos relativos à gerência dos negócios sociais em geral, inclusive a de operações do comércio internacional, caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, os quais poderão assinar **isoladamente** todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive guias de importação e exportação, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, saques, cheques, ordens de pagamento, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, e outros documentos não especificados, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir cheques, duplicatas e outros documentos, endosso e caução de warrants e conhecimentos de depósitos e a celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários privados e oficiais. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida no Parágrafo Primeiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nomeação de mandatários por procuração "ad judicia" com ou sem prazo determinado, e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, que poderão assinar o instrumento de mandato **isoladamente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoraticia ou cedular, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de "Bid Bond"

e "Performance Bond", bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice Presidente, que poderão representar a Sociedade **isoladamente** em qualquer um desses atos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade na forma representada no Parágrafo Primeiro supra, poderá outorgar poderes a um procurador com poderes especiais, para individualmente praticar os atos relativos aos seus negócios sociais perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, bem como nomear um procurador individualmente, com poderes "ad judicia".

PARÁGRAFO QUARTO: A representação da Sociedade, enquanto sócia, acionista ou quotista de qualquer outra Sociedade, far-se-á mediante a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice Presidente, que poderão representar a Sociedade **isoladamente**.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade."

(3). A eleição dos novos membros da Diretoria da Sociedade, por um prazo de 02 (dois) anos contado a partir da presente data, a saber: para o cargo de **Diretor Presidente: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Xaxim/SC, nascido em 04/02/1963, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº. 7281956 PCII/GO e inscrito no CPF/ME sob nº 471.846.209-68, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 71, Quadra C13, Lote 12/13, Condomínio Alto da Boa Vista, apartamento nº 1001, bairro Jardim Goiás, CEP: 74810-360; e para o cargo de **Diretor Vice Presidente: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Xaxim/SC, nascido aos 19/11/1999, empresário, portador da CNH com registro sob nº 07021078008 DETRAN/GO e inscrito no CPF/ME sob nº 005.300.841-39, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 71, Quadra C13, Lote 12/13, Condomínio Alto da Boa Vista, apartamento nº 1001, bairro Jardim Goiás, CEP: 74810-360. Os Diretores ora eleitos foram investidos em suas funções mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou ainda, por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. Os Acionistas aceitam o pedido de renúncia de todos os membros da atual Diretoria da Sociedade, com efeito na presente data, de modo que desta data em diante, os **Srs. Eduardo Mangabeira Albernaz, Fernando de Lima Menge, Felipe José Figliolini Filho e Ricardo de Assis** não mais atuarão nos cargos de Diretor Presidente e de Diretores Vice Presidentes da Sociedade, respectivamente. Os Acionistas e a Sociedade agradecem os valiosos serviços prestados por esses Diretores e lhes outorgam integral quitação.

(4). A autorização aos membros da Diretoria da Sociedade para tomarem todas as providências necessárias com relação às deliberações ora aprovadas.

(5). A reformulação e consolidação da nova redação do Estatuto Social da Sociedade, com as alterações acima mencionadas já refletidas, na forma do **ANEXO I** da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou esta Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI. **Secretário da Mesa:** Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI FILHO.

Acionistas: TRANSPORTES E ARMAZENAGENS ZILLI LTDA., por seu representante legal; e Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Cariacica, ES, 05 de abril de 2021. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, Presidente da Mesa. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI FILHO, Secretário da Mesa.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA TRANSZILLI GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.

ESTATUTO SOCIAL
TRANSZILLI GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: A Sociedade é denominada **TRANSZILLI GESTÃO DE ARMAZÉNS E LOGÍSTICA S.A.**, e usará o nome de fantasia "**TRANSZILLI GESTÃO**". A Sociedade reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem sede e foro na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3101, Km 282, área 04, Bairro Padre Mathias, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29157-100, podendo ser criadas filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus acionistas.

ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade tem por objeto social: atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria); exercer todas as atividades inerentes a armazéns gerais, a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga e a coordenação e desenvolvimento de projetos para gestão de armazéns (Operador Logístico); locação de máquinas, equipamentos e veículos de transporte rodoviário, aéreo e marítimo; transporte de cargas em geral e rodoviário, com a emissão de CRT (Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas); prestação de serviços na organização logística do transporte de carga, gerenciamento e execução de todas as partes das atividades logísticas, assim como prestar serviços pertinentes ao seu ramo de atividade; participação em outras sociedades comerciais como sócia, acionista ou quotista, e demais atividades e empreendimentos relacionados com o objetivo social da Sociedade.

ARTIGO QUARTO: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES**

ARTIGO QUINTO: O Capital Social subscrito é de R\$ 37.197.605,46 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), dividido em 40.448.149 (quarenta milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representadas por cauteladas, certificados ou títulos simples ou múltiplos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cauteladas, certificados e títulos simples ou múltiplos quando emitidos serão assinados por 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de (01) um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acionista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas ações com as quais participa no Capital Social, deverá oferecê-las inicialmente aos demais acionistas, por escrito, através de uma notificação, estipulando o número de ações colocadas a venda, preço, condição de pagamento e um prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, para que os demais acionistas exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os acionistas será assegurado o direito de preferência na aquisição das ações, de forma proporcional a participação detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos acionistas na aquisição das ações, as mesmas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições, dentro de até 60 (sessenta) dias, após este prazo, o procedimento acima indicado, deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações, que for realizada sem a observância do estabelecido no Parágrafo Terceiro desta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

PARÁGRAFO QUINTO: Será facultado às partes ceder e transferir suas ações a outra sociedade do mesmo grupo econômico a que pertencam, e que seja efetivamente controlada pelos atuais acionistas, desde que tal cessão não prejudique os termos e condições estabelecidos neste Estatuto. Caso ocorra a cessão, obriga-se a cessionária a aderir ao presente Estatuto, bem como subscrever todos os documentos societários necessários, como condição para a efetivação da transferência das ações, sendo essa transferência excluída das normas previstas no Parágrafo Terceiro supra.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO SEXTO: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por dois (2) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Investidora dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Diretoria da Sociedade deverá elaborar relatórios de desempenho de suas atividades e fornecer cópia das procurações que forem outorgadas, enviando-os aos Acionistas, na forma e periodicidade por estes indicados.

PARÁGRAFO QUINTO: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da Sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada aos Acionistas.

ARTIGO SÉTIMO: A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade **isoladamente** em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais. Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a prática de todos os atos relativos à gerência dos negócios sociais em geral, inclusive a de operações do comércio internacional, caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, os quais poderão assinar **isoladamente** todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive guias de importação e exportação, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, saques, cheques, ordens de pagamento, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, e outros documentos não especificados, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir cheques, duplicatas e outros documentos, endosso e caução de warrants e conhecimentos de depósitos e a celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários privados e oficiais. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida no Parágrafo Primeiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nomeação de mandatários por procuração "ad judicia" com ou sem prazo determinado, e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, que poderão assinar o instrumento de mandato **isoladamente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cedular, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de "Bid Bond" e "Performance Bond", bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice Presidente, que poderão representar a Sociedade **isoladamente** em qualquer um desses atos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade na forma representada no Parágrafo Primeiro supra, poderá outorgar poderes a um procurador com poderes especiais, para individualmente praticar os atos relativos aos seus negócios sociais perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, bem como nomear um procurador individualmente, com poderes "ad judicia".

PARÁGRAFO QUARTO: A representação da Sociedade, enquanto sócia, acionista ou quotista de qualquer outra Sociedade, far-se-á mediante a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice Presidente, que poderão representar a Sociedade **isoladamente**.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade.

ARTIGO OITAVO: A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionados, exigirão a aprovação prévia, expressa e por escrita, de acionistas que representem a maioria do capital social, aprovação essa formalizada através de Assembleia Geral dos Acionistas: (a) Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades; (b) Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos); (c) Autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, ambas, em favor de terceiros, inclusive as de "bid bond" e "performance bond"; (d) Autorizar a contratação de obrigações da Sociedade, contratação de empréstimos ou financiamentos com terceiros, exceto para as suas empresas coligadas ou controladas, em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte americanos); e (e) Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho. **CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL**

ARTIGO NONO: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ARTIGO DÉCIMO: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações da Assembleia Geral, serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem a maioria absoluta do capital votante, não se computando os votos em branco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência pelo acionista indicado na Assembleia.

PARÁGRAFO QUARTO: O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o "Livro de Presença de Acionistas".

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso não sejam reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: O valor de reembolso das ações de eventuais acionistas dissidentes será estipulado com base no valor patrimonial da Sociedade, a ser apurado em avaliação, nos termos da Lei.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: Para todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Certifico o registro em 22/04/2021, sob o nº 20210351225, Protocolo 210351225 de 20/04/2021 - JUICES: Paulo Cezar Juffo, Secretário Geral.**